



## Chaminés - Cálculo de alturas

### Como se avalia a altura efetiva de uma chaminé:

A altura de uma chaminé, expressa em metros, é a distância entre o seu topo e o solo, medida na vertical, e é determinada em função do nível de emissões dos poluentes atmosféricos, dos obstáculos próximos, dos parâmetros climatológicos e das condições de descarga dos efluentes gasosos, de acordo com a metodologia fixada pela [Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho](#).

(Art.º 26.º do DL 39/2018)

### Altura mínima de uma chaminé:

Não pode ter uma altura inferior a **10 m**, salvo quando:

- ▶ Os caudais mássicos de todos os seus poluentes atmosféricos sejam inferiores aos respetivos limiares mássicos médios e a sua cota máxima seja superior, em três metros, à cota máxima do obstáculo próximo mais desfavorável.

(n.º 6 do art.º 26.º do DL 39/2018)

Nota: Os **aspetos construtivos** das chaminés devem respeitar integralmente o disposto no art.º 27.º do DL 39/2018.

### Influência da existência de **outras fontes fixas** na **determinação da altura** de uma chaminé:

A altura de cada chaminé deve ser calculada tendo em consideração as restantes fontes e/ou obstáculos existentes na envolvente (qualquer estrutura física que possa interferir nas condições de dispersão normal dos poluentes atmosféricos) e num raio de 300m. Primeiro, devem avaliar-se os requisitos de dependência; após o cálculo da primeira chaminé, a seguinte deverá ser calculada tendo em conta a nova altura calculada; e assim consecutivamente.

### **Obstáculos** que devem ser considerados na determinação de altura de uma chaminé:

Todo e qualquer obstáculo situado num raio até 300 m da fonte emissora, incluindo o edifício de implantação da chaminé, e que cumpra as condições definidas na Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho.

**Excetua-se** postes de alta tensão, luminárias, antenas ou outros sem expressão volumétrica considerável.

### **Tomas de amostragem** - O que são e como se contabiliza o número de tomas a instalar numa chaminé:

Uma toma de amostragem consiste num orifício a ser instalado na chaminé para captação de emissões atmosféricas durante uma amostragem (Fig. 1).

O número de tomas a instalar depende do diâmetro interno da chaminé. A relação diâmetro interno/número de tomas é definida pela Norma Portuguesa em vigor (NP 2167:2007).

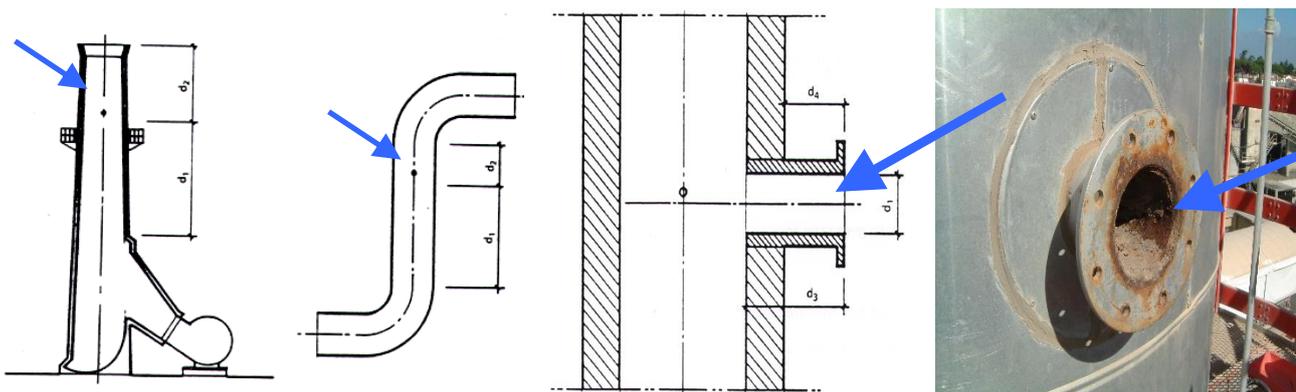


Fig. 1 – Representação/localização de uma toma de amostragem.

### **Chaminés inclinadas** na base:

Uma chaminé pode ser inclinada desde que cumpra com o disposto na Norma Portuguesa em vigor (NP 2167:2007).

Última atualização | 11.10.2018